



Palácio Legislativo Água Grande

CM Paraguaçu Paulista

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora  
13.574 08/12/2011 16:16:23  
Responsável: *[Signature]*

PARECER Nº 10/11

### RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 076-2011

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

*"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a ampliação, no exercício de 2011, dos valores das subvenções sociais à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE), a alteração da Lei nº 2.749/2011 e a abertura de crédito adicional especial que especifica"*

### RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa efetuar o repasse de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE) de Paraguaçu Paulista, ampliando assim o valor anteriormente previsto de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), em complementação às subvenções já autorizadas pela Lei Municipal nº 2.749, de 9 de fevereiro de 2011, para R\$ 109.800 (cento e nove mil e oitocentos reais).

Esses recursos complementares a serem subvencionados à APAE tem como finalidade exclusiva o pagamento da folha de pessoal daquela Entidade, permitindo a realização do pagamento de salários aos seus funcionários, inclusive o 13º salário. A prestação de contas da utilização desses recursos será analisada pela Fazenda Municipal, na forma estabelecida nos convênios ou contratos firmados com o Município.

Ressaltamos que a APAE é uma entidade filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, que presta serviços à nossa comunidade desde 27 de agosto de 1975, sendo que essa concessão complementar de subvenções sociais estão subordinadas às razões de interesse público, já que o objetivo maior deste repasse de recursos é possibilitar a manutenção do atendimento aos alunos e crianças que frequentam aquela Entidade.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 076-2011, em conformidade com o Parecer favorável expedido pela Procuradoria Jurídica da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 08 de Dezembro de 2011.

*[Signature]*  
**RAFAEL DE CASTRO**  
Relator